



REGULAMENTO DOS CRÉDITOS COMPLEMENTARES DOS PROGRAMAS DE MESTRADO

Em conformidade com o artigo 11 do Regimento do curso, o cumprimento dos Créditos Complementares é requisito obrigatório para a conclusão do curso de Mestrado.

Créditos complementares são constituídos de atividades extracurriculares na formação do discente, e destinam-se a estimular a prática de estudos independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, de permanente e contextualizada atualização profissional específica, sobretudo nas relações com as atividades de pesquisa, estabelecidas ao longo do curso.

Os Créditos Complementares deverão ser realizados pelo aluno a partir de seu ingresso nos Cursos de Mestrado da FECAP. Atividades realizadas antes dessa data não serão consideradas válidas para a composição do crédito exigido para cada Curso, mesmo nos casos de transferência de outra instituição de ensino.

O reconhecimento dos Créditos Complementares deverá ser feito pela Coordenação do Curso.

Os Créditos Complementares podem ser desenvolvidos sob as seguintes formas:

- I – Programa;
- II – Curso;
- III – Evento;
- IV – Prestação de Serviço;

São considerados “programas” as atividades institucionais de caráter permanente ou semipermanente (longa duração) articuladas em torno de um objetivo concernente às diretrizes estabelecidas neste regulamento e nos projetos pedagógicos de cada um dos Cursos de Mestrado do Centro Universitário.

São considerados “cursos” as atividades de ensino de caráter teórico e/ou prático, oferecidas interna ou externamente, por instituições aprovadas pela coordenação de cada Curso de Mestrado do Centro Universitário; planejadas e organizadas de maneira a aprimorar o processo de produção de pesquisas

São considerados “eventos” as atividades de caráter eventual, de interesse técnico, social e científico voltadas para a comunidade, tais como seminários, conferências, congressos, encontros, palestras, feiras, mesas redondas, participação em bancas examinadoras de mestrados e doutorados e assemelhados.

São consideradas “prestação de serviços” a realização de atividades de cooperação interinstitucional e de assessoria em pesquisas, aprovados previamente pela coordenação do Curso.

Tabela das atividades:

Forma	Obrigatória	Atividade	Comprovação	Pontos	Período
Programa	Sim	FECAP+ (mentoring, coaching)	Lista de presença e entrega de atividade	30 pontos	No 1º semestre do curso
Eventos	Sim	Presença em Bancas de Defesa (Mestrado) ocorridas na FECAP	Lista de presença	15 pontos	Ao longo dos 2 anos do curso
Programa	Sim	Atualização do CV Lattes	Atualização anual	15 pontos	No 1º e 4º semestre do curso
Eventos	Sim	Presença no evento "Diálogo com Profissionais"	Lista de presença	15 pontos	Ao longo dos 2 anos do curso
Eventos	Não	Presença em congressos e similares como seminários, workshops.	Comprovante de inscrição	10 pontos	Ao longo dos 2 anos do curso
Serviços	Não	Representante de sala	Ata de eleição e de reunião com coordenação	05 pontos	A cada semestre é feita a eleição
Serviços	Não	Monitoria	Termo de Adesão e Relatório de atividades por semestre	25 pontos	Ao longo dos 2 anos do curso
Serviços	Não	Assessoramento à pesquisas	Termo de Adesão e Relatório de atividades por semestre	25 pontos	Ao longo dos 2 anos do curso
Cursos	Não	Cursos complementares à pesquisa(*)	Lista de presença	25 pontos	Ao longo dos 2 anos do curso

(*) atividades definidas previamente pela Coordenação

É necessário atingir, no mínimo, um total de 100 pontos para o cumprimento dos créditos complementares, sendo que 75 pontos devem ser de atividades obrigatórias, definidas na tabela acima.

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Mestrado do Centro Universitário. Este Regulamento entra em vigor, nesta data, mediante aprovação do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CONSEPE.